



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4.625 / 2013

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 4.397, de 29 de novembro de 2012.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 193.934,90 (cento e noventa e três mil reais, novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

02 . EXECUTIVO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL

01 - ADMINISTRATIVO

08.243.0027.2.230 – Manutenção do Projeto Gente Jovem

3350.43.00 – Subvenções Sociais

100 Recursos Ordinários R\$ 193.934,90

Total R\$ 193.934,90

Art. 2º - Para o atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL

01 – ADMINISTRATIVO

08.243.0027.2.230 – Manutenção do Projeto Gente Jovem

3390.18.00 916 – Auxílio Financeiro a Estudantes

Recursos Ordinários R\$ 93.934,90

Total R\$ 93.934,90

02.01.01.04.122.0139.1.826 – Implantação Sistema de Monit. Município de Muriaé

3390.39.00 70 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recursos Ordinários R\$ 100.000,00

Total R\$ 100.000,00

Total Geral R\$ 193.934,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de outubro de 2013.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé